DECRETO MUNICIPAL N. 22 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e a nomeação dos membros da Comissão para Acompanhamento, Organização e Fiscalização da Lei Federal n. 14.399/2022 no âmbito do Município de Lacerdópolis/SC, além de outras providências.

HILÁRIO CHIAMOLERA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis/SC,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão dedicada à organização e acompanhamento das atividades relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), com o intuito de promover a cultura e assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pelo programa;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar a Comissão de Organização e Acompanhamento dos Editais de Chamamento Público da Lei Federal n. 14.399 de 8 de julho de 2022 (“Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura”) e visando sua plena execução;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n. 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta e institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre mecanismos de fomento de financiamento à cultura, e também o marco regulatório de fomento a cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, Lei N° 14.903, de 27 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, de forma paritária, os seguintes membros para comporem a Comissão de Organização e Acompanhamento do edital para seleção de projetos com recursos da Lei Federal n. 14.399 de 8 de julho de 2022 (“Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura”) no âmbito do Município de Lacerdópolis/SC:

I - **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**
Fabiane Tais Formigueri
Neidler Vera Grimes Bernardi
Ana Eliza Dorneles

II – **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**
Marina Calegari Fernandes
Alana Prando
Roseli Salvador

Art. 2º - A comissão indicada no artigo anterior e a Administração Pública Municipal ficarão incumbidas de fiscalizar as seguintes etapas do processo:
• Elaboração e interposições de recursos dos editais;
• Análise da habilitação;
• Classificação das inscrições habilitadas;
• Fiscalização da execução das propostas; e,
• Avaliação dos relatórios de execução.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lacerdópolis/SC, 31 de março de 2026.

HILARIO CHIAMOLERA:25036017900
Assinado de forma digital por HILARIO CHIAMOLERA:25036017900
Dados: 2026.03.31 10:47:34 -03'00'

HILÁRIO CHIAMOLERA
Prefeito Municipal